



VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA
CNPJ 07.432.509/0001-52

05720/2023

**ILUSTRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE KENNEDY - ES**

Ref.: Concorrência Pública nº 003/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 166 UNIDADES HABITACIONAIS EM LOCALIDADES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

Processo Administrativo nº 021596/2021.

A empresa **VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA**, inscrita no **CNPJ nº: 07.432.509/0001-52**, com sede no endereço : **RUA ATILA VIVACQUA, S/Nº, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY, CEP:29.350-000**, vem através de seu representante legal, o Sr. **EDSON DA ROCHA VIANA FILHO**, CPF:158.060.057-39 , APRESENTAR:

RECURSO ADMINISTRATIVO

07.432.509/0001-52
VALE DOS MILAGRES
CONSTRUTORA EIRELI EPP

Em face da decisão que habilitou a licitante CONSTRUSUL CONSTRUTORA.



PROTOCOLO - PMPK Nº 005726/2023
VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI
ENCAMINHA RECURSO REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
021596/2021, CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº
003/2022



VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA
CNPJ 07.432.509/0001-52

05726/2023

DOS FATOS

1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Presidente Kennedy, realizou abertura dos envelopes de habilitação no âmbito da concorrência Pública 003/2022, onde após análise da parte técnica foram consideradas habilitadas as empresas CONSTRUSUL CONSTRUTORA, CONSORCIO LOCKIN-DECK, VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI.
2. Mediante a isto, a empresa realizou uma nova análise das documentações apresentadas pelas empresas. Após analisar e realizar consultas aos órgãos competentes por meio telefônico, foi constatado que um dos atestados de capacidade técnica apresentado pela licitante CONSTRUSUL CONSTRUTORA não atende ao exigido em edital no ítem 10.5.3.1.1
3. O atestado apresentado nas páginas 2237 até folhas 2240, trata-se de atestado emitido pela empresa CEFRES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, **emitido na data de 23/05/2022**, atestando obra realizada pela empresa Construsul, no qual o referido atestado é assinado pelo ELOIZO LIMA CORREA.
4. É importante frisar que o edital faz exigência no ítem 10.5.3.1.1 que

"O(s) atestado(s) deve(ão) ser firmado(s) por profissional(is), representante(s) do contratante, que possuam habilitação no correspondente no conselho profissional."
5. Após fazer análise no referido atestado, **foi constatado que o Sr ELOIZO LIMA CORREA, não tinha registro no CREA na data de 23/05/2022**, ele somente foi ter registro no conselho profissional em **agosto/2022**, ou seja, **bem depois da data em que foi assinado o atestado.**

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de maio de 2022.

 

CEFRES COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.206.131/0001-92
Eloizio Lima Correa
Sócio Proprietário.
CPF: 022.827.957-76

CREA^{ES} 055438/D

07.432.509/0001-52
VALE DOS MILAGRES
CONSTRUTORA EIRELI EPP

05720/2023



VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA
CNPJ 07.432.509/0001-52

6. Na data em que foi emitido o atestado, o Sr ELOIZO LIMA CORREA não tinha registro junto ao CREA - ES, porém no atestado, consta a informação escrita manualmente, número de registro 055438/D. Trata-se de informação duvidosa, tendo em vista que o mesmo só foi passar a ter registro no conselho em agosto/2022, conforme informação fornecida pelo CREA por meio telefônico, fato esse que a comissão permanente de licitação pode confirmar junto ao CREA - ES, ou solicitar a empresa Construsul uma CRO do senhor ELOIZO para fins de comprovação do fato narrado.
7. **Portanto, caso seja confirmada pela CPL o registro profissional após a data de elaboração do atestado, o referido atestado NÃO ATENDERIA ao edital, tendo em vista que não foi assinado por profissional com habilitação no conselho profissional.**
8. É de suma importância também destacar, que o Sr ELOIZO LIMA CORREA, tem atribuição de ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, conforme consulta ao site do CREA - ES, portanto, não tem atribuição profissional para atestar uma obra de atribuição de engenheiro civil.
9. De acordo com o disposto na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, ao **engenheiro de petróleo** cabe o planejamento, coordenação, produção, transporte, refino, comercialização, distribuição e execução de atividades relacionadas a descobertas de poços e jazidas de **petróleo** e gás para exploração

Serviços Online do CREA-ES

creaes.org.br/servicosOnline/bgConsultaSituacaoProfissional.aspx

CREA-ES
Conselho Brasileiro de Engenharia e Arquitetura de São Paulo

SERVIÇOS ON-LINE

Área Pública

Consultas

Consulta Situação Profissional

Nome: ELOIZO LIMA CORREA
Título: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO
Curso: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO
Cidade/UF: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Profissional(is)
ELOIZO LIMA CORREA
Situação: REGISTRO ATIVO
Título: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO
Cidade/UF: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Página: 01 de 01 Total: 01 registros

Voltar

Texto Voltar para a página principal.

Chat CREA-ES

07.432.509/0001-52
VALE DOS MILAGRES
CONSTRUTORA EIRELI EPP

05720/2025 002547



VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA
CNPJ 07.432.509/0001-52

057

10. O atestado apresentado contém 1.980m² referente ao ítem III) Reboco tipo paulista, portanto, se for desconsiderado o referido atestado, a empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA passa a não atender o ítem 10.5.3.1, III, do edital, pois não atinge as quantidades mínimas exigidas.
11. O atestado de capacidade técnica apresentado nas páginas 2237 até folhas 2240, merece diligência por parte da comissão permanente de licitação, assim como ocorreu com a empresa participante Queen. A comissão deve solicitar a apresentação de ART da obra, Notas Fiscais emitidas na época da execução, contrato de prestação de serviços dentre outros documentos que achar necessários para garantir a legitimidade do atestado, tendo em vista se tratar de atestado emitido por pessoa jurídica privada.
12. A empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA, apresentou atestados de estrutura metálica para atender o item estrutura de madeira.
13. Ocorre que os serviços não são semelhantes, pois a mão de obra para executar ambos são distintas. Os profissionais que realizam estrutura metálica não possuem conhecimento para executar uma estrutura de madeira, e da mesma forma, os profissionais que executam estrutura de madeira não possuem conhecimento técnico para executar estrutura metálica. Portanto, ambos os serviços não podem ser considerados similares ou semelhantes, pois são utilizadas técnicas e mão de obras distintas.
14. Se considerarmos somente os itens de ESTRUTURA DE MADEIRA nos atestados da Construsul Construtora, a empresa não atingiria o quantitativo mínimo para o serviço.

07.432.509/0001-52
VALE DOS MILAGRES
CONSTRUTORA EIRELI EPP

002548

05 72 6 / 2023



VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA
CNPJ 07.432.509/0001-52

06P

DOS PEDIDOS

Solicitamos a ilustre CPL de Presidente Kennedy, que dê provimento ao presente recurso, reconsiderando a decisão que habilitou a licitante CONSTRUSUL CONSTRUTORA, e inabilitá-la por não atender aos itens 10.5.3.1 I) e III), além de não atender o item 10.5.3.1.1

Presidente Kennedy - ES, 16 de fevereiro de 2023

EDSON DA ROCHA VIANA Assinado de forma digital por EDSON
FILHO:15806005739 DA ROCHA VIANA FILHO:15806005739
Dados: 2023.02.16 13:57:57 -03'00'

Edson da Rocha Viana Filho
CPF 158.060.057-39
Vale dos Milagres Construtora Eireli
CNPJ 07.432.509/0001-52

Edson da Rocha Viana Filho
07.432.509/0001-52
VALE DOS MILAGRES
CONSTRUTORA EIRELI EPP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO.
VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI

Edson da Rocha Viana Filho, empresário, solteiro, brasileiro, natural Itapemirim, nascido em 29/12/1994, filho de Edson da Rocha Viana e Valdete Vieira Jordão Viana, residente e domiciliada na Rua Jose Alcure, nº 92, bairro Barra de Itapemirim, em Marataizes - ES, CEP: 29345-000; portador da Carteira de Identidade nº 3.544.975 SPTC/ES em 28/02/2012, e CPF nº 158.060.057-39. Na condição de único empresário da empresa **Vale dos Milagres Construtora EIRELI** com sede e domicílio na Rua Waldemar Ramos, 62. Centro. Presidente Kennedy-ES. CEP 29.350-000, inscrita no CNPJ nº 07.432.509/0001-52, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32600015862 em 17/04/2013. Resolve alterar os pactos anteriores nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: Altera – se o endereço que passa ser na Rua Atila Vivacqua, s/n, bairro Centro, Presidente Kennedy – ES, CEP.: 29.350-000.

Para tanto, firma em ato contínuo, Consolidação do Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

1: **Edson da Rocha Viana Filho**, empresário, solteiro, brasileiro, natural Itapemirim, nascido em 29/12/1994, filho de Edson da Rocha Viana e Valdete Vieira Jordão Viana, residente e domiciliada na Rua Jose Alcure, nº 92, bairro Barra de Itapemirim, em Marataizes - ES, CEP: 29345-000, portador da Carteira de Identidade nº 3.544.975 SPTC/ES em 28/02/2012, e CPF nº 158.060.057-39. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **Vale dos Milagres Construtora EIRELI** e localizada Rua Atila Vivacqua, s/n, bairro Centro, Presidente Kennedy – ES, CEP.: 29.350-000.

2ª - O capital é de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), totalmente integralizados.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª - Os objetos são:

- 4120-4/00 - Construção de Edifícios;
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas praças e calçadas;
- 4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metálicas;
- 4313-4/00 – Obras de terraplanagens;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 – instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 14:51 SOB Nº 20192038125.
PROTOCOLO: 192038125 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900471780. NIRE: 32600015862.

VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI EPP

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 01/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

084

refrigeração;

4322-3/03 – Instalação de sistema de prevenção contra incêndio;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4330-4/01 - Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

4330-4/03 – Obras em acabamento em gesso e estuque;

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

4399-1/03 – Obras de alvenaria;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

5212-5/00 - Carga e descarga;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

8130-3/00 – Atividades de Paisagísticas.

4ª - A empresa iniciou suas atividades em 01/06/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - A administração da empresa será exercida por Edson da Rocha Viana Filho com os poderes e atribuições de titular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

6ª - O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Presidente Kennedy-ES, 23 de Janeiro de 2019.

Edson da Rocha Viana Filho
Edson da Rocha Viana Filho



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 14:51 SOB Nº 20192038125.
PROTOCOLO: 192038125 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900471780. NIRE: 32600015862.

VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI EPP

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 01/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2236088773

2236088773

2236088773

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

Nome: EDSON DA ROCHA VIANA FILHO

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 3044975 SP/TO ES

CPF: 158.060.057-39 DATA NASCIMENTO: 29/10/1994

FILIAÇÃO: EDSON DA ROCHA VIANA
 VALDETE VIEIRA JORDAO VIANA

PERMISSÃO: ACC: CAT. MAE: H

Nº REGISTRO: 2236088773 VALIDADE: 26/12/2023 Nº HABILITAÇÃO: 18/09/2021

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Edson da Rocha Viana Filho*

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 21/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 20497566801 ES364622903

QR-CODE

05720/2023



094

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



Processo nº 05720/2023

Folhas nº 101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A series of horizontal lines for writing, forming a ruled area for the document's content.